



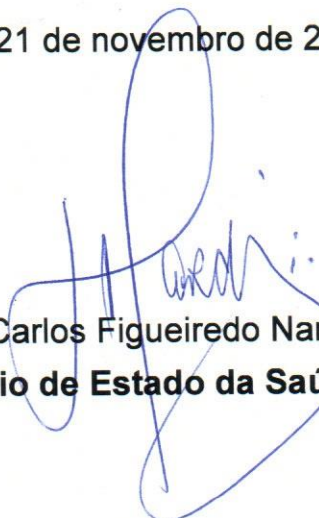
RESOLUÇÃO Nº 0877/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970 e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012, e com fulcro no Artigo 316, da referida Lei Estadual,

RESOLVE:

Aplicar, com fulcro no Artigo 293, III, da Lei supracitada, a **penalidade de suspensão disciplinar de 69 (sessenta e nove) dias convertida em multa de 50% do vencimento do dia** ao servidor **Thiago da Costa**, RG nº 8.957.286-0/PR, Auxiliar Administrativo, lotado no Grupo de Recursos Humanos Setorial no Prédio Central, sede em Curitiba, pelo descumprimento do dispositivo contido no Artigo e Inciso; 279, I e II e 285, XV, da Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, constantes do protocolado nº 15.245.177-6.

Curitiba, 21 de novembro de 2018.


Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde